



**Assembleia Legislativa do Estado do Acre
Legisla-e**

LEI ORDINÁRIA Nº 3457, DE 4 DE DEZEMBRO 2018

Altera a Lei nº 3.123, de 3 de março de 2016, que “Autoriza o Poder Executivo a alienar através de venda ou permuta, imóveis de sua propriedade localizados na Cidade do Povo.

Data de Criação

04/12/2018

Data de Publicação

26/12/2018

Diário de Publicação

Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 12458, de 26/12/2018

Origem

Não informada

Tipo

Lei Ordinária

Temática

- Finanças Públicas
- Doação de imóveis

Autoria

- Poder Executivo

Altera

- Lei Ordinária Nº 3123/2016

Alterada por

- Sem Alterações

Texto da Lei

LEI Nº 3.457, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera a Lei nº 3.123, de 3 de março de 2016, que “Autoriza o Poder Executivo a alienar através de venda ou permuta, imóveis de sua propriedade localizados na Cidade do Povo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso II do art. 3º, da Lei nº 3.123, de 3 de março de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** ...

...

II - estar legalmente constituída e em funcionamento há pelo menos um ano; e.”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Branco, 26 de dezembro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 55º do Estado do Acre.

TIÃO VIANA

Governador do Estado do Acre

